



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01/2025

**VALIDADE:** 2 (dois) anos

**EMPRESA:** Regiane Rosa Teixeira & Cia LTDA.

**Nome Fantasia:** Posto Caturama

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATURAMA - SEMA, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício Constitucional de sua competência, notadamente a que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 112/2018 de 16 de novembro de 2018; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. E tendo em vista o que consta do Processo Técnico de nº 013/2024 do Consórcio Bacia do Paramirim, sendo favorável ao pleiteado:

**RESOLVE:** Conceder a LICENÇA DE UNIFICADA, solicitada sob Requerimento de nº 250106\_210297049, à Empresa, Regiane Rosa Teixeira & Cia LTDA, nome fantasia de Posto Caturama, inscrito no CNPJ sob nº 08.972.331/0002-86, objetivando continuar o desenvolvendo da atividade de comercialização de combustíveis, localizado na Rodovia Ba 152, Km 323, - Caturama-BA, CEP: 46.575-000, formada pelas Coordenadas 13°19'41,616"S / 42°17'51,72" W.

Desde que cumpra as condicionantes fixadas a seguir, as quais contemplam as exigências e adequações necessárias, de modo a atender o disposto na legislação ambiental.

O não cumprimento das condicionantes, o empreendimento poderá ser autuado por infração de acordo a legislação ambiental.

### CONDICIONANTES

I. Respeitar a Legislação pertinente, bem como, adotar postura que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



- II. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro da área do estabelecimento para evitar ocorrência de acidentes. Prazo: 30 dias;
- III. Apresentar o estudo contendo resultados dos testes de infiltração executados na área do estabelecimento, conforme a NBR-7.229 da ABNT". Prazo: 45 dias;
- IV. Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento e também quanto à aquisição de novos combustíveis ou na mudança. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Apresentar em forma de Relatório à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, a quantidade de tanques que há no empreendimento e quais substâncias são armazenadas em cada um. Prazo: Imediato;
- VI. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, o Projeto de instalação do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA) e demais documentação comprobatória, relativa ao SPDA, Prazo: Imediato;
- VII. Executar todas as ações para a proteção ambiental dispostas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para postos de combustíveis, bem como deverá cumprir todas as exigências especificadas pela Norma Técnica (NT) nº 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656/2006 e a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 273/2000. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Operar o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.789 da ABNT (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do SASC. Prazo: Durante a Vigência da Licença;

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



- IX. Os funcionários deverão obrigatoriamente utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, conforme a Norma Regulamentadora (NR-06) (Equipamento de Proteção Individual). Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. Os extintores devem atender aos prazos de validade. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XIII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, o teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade/prazo: Tanque de parede simples - a cada 02 anos; Tanque de parede dupla - a cada 03 anos; Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo - a cada 05 anos;
- XV. Seguir as recomendações da Norma Brasileira, NR-20 (Líquidos Inflamáveis e Combustíveis) e NR-23 (Proteção Contra Incêndio,



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



- inclusive com treinamento dos trabalhadores. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVI. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVII. A Caixa Separadora de Água/Óleo, deverá estar inserida no limite do Terreno do estabelecimento. Prazo: Imediato;
- XVIII. O empreendedor deverá encaminhar relatório com registro fotográfico da caixa separadora de água/óleo, uma vez que não foi possível abrir a mesma no momento da vistoria. Prazo: 30 dias;
- XIX. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Prazo: Durante a Vigência da Licença;
- XX. O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no sistema de drenagem oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulações subterrâneas, caixa separadora de água e óleo, apresentando relatórios, notas e documentação comprobatória dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XXI. Apresentar relatórios fotográficos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundam a pista de abastecimento, assim como as canaletas que circundam o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



- Combustível observando a legislação pertinente. Prazo: Quadrimestralmente;
- XXII. Manter atualizados e apresentar quando da renovação da licença, Programa de treinamento de pessoal de acordo com o Artigo 5o, II, "d" da Resolução CONAMA n° 273/2000. Prazo: 60 dias.
- XXIII. Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria de corpo de bombeiro. Prazo: 60 dias;
- XXIV. Efetuar e manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou a Licença do Corpo de Bombeiros, sempre quando solicitado. Prazo: 60 dias;
- XXV. Emitir e manter atualizado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) o pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXVI. Manter em local visível recipientes coloridos de acordo a Resolução CONAMA n° 275/2001, para coleta seletiva. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXVII. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos, destinando a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública ou por meios próprios, para a disposição em local devidamente licenciado para esse fim. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXVIII. Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos classe I para a coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos classe II para coleta pelo serviço de limpeza do município. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXIX. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XXX. Utilizar no mínimo 50% da mão de obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região, na ausência de pessoas habilitadas, promover e/ou oportunizar capacitações;

XXXI. Criar o Programa de Comunicação Social (PCS);

XXXII. Apoiar atividades de cunho socioambiental com a comunidade da área de intervenção bem como promover benfeitorias em áreas coletivas, e nas estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento;

XXXIII. Promover e apoiar ações de Educação Ambiental, estabelecidos nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei estadual 12.056/2011, apoiando as atividades socioambientais e culturais desenvolvidas no município;

XXXIV. Executar os Projetos de Educação Ambiental do Plano de Educação Ambiental (PEA) apresentado. Os Projetos poderão ser pactuados e acompanhados em parceria com o Serviço Social do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada-GAC, por meio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. O PEA integra um conjunto de medidas ambientais mitigadoras dos impactos negativos oriundos dos empreendimentos, visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região ao introduzir conhecimentos para os diversos atores sociais sobre o meio ambiente. Esse plano deverá priorizar atuação dos setores sociais diretamente afetados pelo empreendimento, especialmente junto à população residente na área de influência direta, bem como colaboradores e funcionários do empreendimento;

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



XXXV. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XXXVI. Estabelecer que essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes supracitadas, seja mantida disponíveis à fiscalização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Caturama-BA, 04 de fevereiro de 2025

*Cybar*  
**Adriana Jardim de Souza**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 009/2025

ANTÔNIO LEÃO Assinada de forma  
digital em 14/02/2025  
BOMFIM-68984 LEÃO  
049549 CPF: 049549549  
Data: 14/02/2025  
11:47:53 -03'00'

**Antônio Leão**  
**Bomfim**  
Prefeito

Adriana Jardim de Souza  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 009/2025